



## PORTARIA Nº 086 - REITOR/2003

### **“REGULAMENTA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 121/CEPEX/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- A necessidade de regulamentar o artigo 4º da RESOLUÇÃO 121/CEPEX/2003,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º.** **DETERMINAR** que os pedidos de revalidação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras formulados à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, ficam sujeitos ao pagamento da taxa prevista no artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 121/CEPEX/2003 e artigo 1º da PORTARIA nº 072/REITOR/2003, nos termos estabelecidos nesta Portaria.
- Art. 2º.** A taxa de que trata o artigo anterior é devida em relação a cada requerimento apresentado; incide sobre todos os pedidos formulados até a data desta Portaria e deverá ser paga pelo interessado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta corrente nº 059969-0, Agência 3380 do Banco Itaú S/A, em nome da UNIMONTES, impreterivelmente até o dia **03 de outubro de 2003**.
- Art. 3º.** O requerente deverá apresentar, impreterivelmente até o dia **08 de outubro de 2003**, o comprovante do pagamento da referida taxa.
- Art. 4º.** Aos pedidos que vierem a ser admitidos a partir desta data aplicam-se as normas previstas na presente Portaria, cabendo ao interessado instruir o pedido de revalidação com o comprovante do recolhimento devido.
- Art. 5º.** O não cumprimento do disposto nesta Portaria implicará no imediato arquivamento do processo, invalidando os atos que tiverem sido praticados.
- Art. 6º.** **ESTABELECE** que esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 03 de setembro de 2.003.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
REITOR